



**DESPACHO DE CONCESSÃO DE TERRAS**  
(VENDA A VISTA)

O Sr. Diretor Geral da Ruralminas, de acordo com o artigo 7.º da Lei 4.278, de 21-11-1966 e nos termos do artigo \*\* 26 \*\* da Lei n.º 550, de 20 de dezembro de 1949, ~~resolve conceder~~ obedecidas as prescrições da Lei nº 7.644/79

resolve conceder a ANTÔNIO RIBAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente em Miradouro, CPF nº 026 667 666 - 91

XX  
XX  
XX  
XX  
XX

o lote de terras devolutas situado no lugar denominado Fazenda PAI INÁCIO  
XX

no distrito de Miradouro XXX

Município de Miradouro XXX


com área total de 13,50 ha XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pelo preço de

Cr\$ 2.430,00 ( dois mil, quatrocentos e trinta cruzeiros ), beneficiado pelo PROGRAMA MG II X XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente concessão é condicionada à observância, por parte do comprador, das obrigações legais, ficando o lote de terras gravado com o ônus do artigo 90 da Lei n.º 550, de 20 de dezembro de 1949.

Belo Horizonte, 06 de maio de 1982

  
Diretor Geral

Visto/\*   
MCG/\*  
1.49.019 - 5000 fls. - 11/81

Ano